



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

060002

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Prestação de serviço de Assessorar o Município nas áreas de direito trabalhista em todas as instâncias, compreendendo ações civis públicas, Acompanhamento de procedimentos preparatórios e inquéritos civis públicos junto ao Ministério Público do Trabalho, acompanhamento de processos, independentemente da esfera da justiça, perante os Tribunais Superiores, Direito Tributário, compreendendo demandas administrativas e judiciais.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Prestação de serviço de Assessorar o Município nas áreas de direito trabalhista em todas as instâncias, compreendendo ações civis públicas, Acompanhamento de procedimentos preparatórios e inquéritos civis públicos junto ao Ministério Público do Trabalho, acompanhamento de processos, independentemente da esfera da justiça, perante os Tribunais Superiores, Direito Tributário, compreendendo demandas administrativas e judiciais.	12	MESES

3 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato da ausência de Assessor Jurídico no quadro de funcionários do Município e com a demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à emissão de pareceres, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade; Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

A Prefeitura Municipal de São Francisco tem a necessidade de suporte jurídico, os quais oferecem as condições necessárias para garantir uma gestão com qualidade segundo os princípios da administração pública

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Assinatura



062003

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

preconizados na Constituição Federal em seu Artigo 37 que nos remete a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentre outros citados na Carta Magna. No interesse de buscar resultados práticos e eficazes, justificase o presente processo licitatório especialmente por ser o órgão da administração publica municipal, devendo zelar pelo interesse publico municipal.

4. DOS SERVIÇOS:

Assessorar o Município nas áreas de direito trabalhista em todas as instâncias, compreendendo ações civis públicas, Acompanhamento de procedimentos preparatórios e inquéritos civis públicos junto ao Ministério Público do Trabalho, acompanhamento de processos, independentemente da esfera da justiça, perante os Tribunais Superiores, Direito Tributário, compreendendo demandas administrativas e judiciais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Município, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Assinada



062004

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 2005 - Secretaria de Administração

AÇÃO: 04.122.0001.2005 - Manutenção da Secretaria de Administração

ED: 3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria

FR - 15000000

São Francisco/SE, 20 de Dezembro de 2021.



SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Administração

RATIFICO EM, 20/Dezembro/2021.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita de São Francisco